



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CONTRATO N.º 10, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para Transporte de Agentes Político e Servidores.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.570/0001-00, com sede na Rua Liberdade, n.º 270, centro, na mesma cidade de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **ELIANA MARIA NUNES**, brasileira, solteira, advogada, residente na Av. Governador Valadares, nº 570, Centro, nesta cidade, RG nº 12.026.217 (SSP/MG), CPF nº 050.216.586-38, aqui designada **CONTRATANTE**, e “**W A LOCACAO E TRANSPORTES -EIRELI**”, CNPJ: 157.536.420001-39, com sede na Rua São Vicente, Bairro Costa Carvalho, na cidade de Juiz de Fora – MG, ora denominada **CONTRATADO**, ajustam entre si, as seguintes cláusulas:

1. DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente contrato é celebrado nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, por se tratar de obrigação com valor total inferior ao previsto no Decreto federal nº 9.412/2018.

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista em caráter eventual, para o transporte de Vereadores e servidores, em âmbito Estadual na data de ida: 13/10/2021 às 01:00 h, saindo de Bom Jardim de Minas – MG com destino à Belo Horizonte - MG, e volta no dia 15/10/2021 às 14:00h, saindo de Belo Horizonte com destino à Bom Jardim de Minas – MG.

*Jayna
ommunis*



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

2.2. Trata-se de um veículo utilitário, tipo van, para transporte de passageiros, com no mínimo 9 (nove) lugares, além do motorista, contendo todos os itens de segurança determinados por lei, e devidamente registrados / licenciados em nome da empresa prestadora do serviço, assim como licenciada para o objeto contratado com Registro no DER – MG.

3. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Modelo: Mercedes-Benz -2017 - 2018/Sprinter 415 VAN Luxo T.A. 2.2

Combustível: Diesel

Chassi: 8AC906633JE139316

Uso: Fretamento (PESSOAS) Eventos/Turismo/Funcionários

Placa: QMT3074

Cor: Branca Combustível: Diesel

3.1. Deverá ser apresentado pela contratada seguro total do veículo com cobertura para o veículo locado, terceiros e passageiros, além de assistência 24h e carro reserva, sem franquia para o contratante.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.1. O contrato passará a ter vigor na data de sua assinatura e terá seu prazo finalizado no após o retorno da viagem para a cidade de Bom Jardim de Minas-MG, bem como após a emissão de nota fiscal.

6. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

6.1. O valor da contratação será o de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais);

6.2. O valor será depositado em conta fornecida pela empresa contratada;

6.3. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura ou recibo em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.570/0001-00, com sede na Rua Liberdade, n.º 270, centro, na mesma cidade de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais;

6.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal ou recibo o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;

6.5. Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor para verificação de todas as condições de habilitação devendo estar com a Certidão Negativa de FGTS e INSS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.1.2. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.

7.1.3. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.1.4. São de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO os pagamentos aos seus funcionários e quaisquer colaboradores que venham a participar dos serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DE MINAS

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, além da presença de 2 (duas) testemunhas

Bom Jardim de Minas, 04 de outubro de 2021.

Eliana Nunes

Câmara Mun. de Bom Jardim de Minas

Eliana Maria Nunes (Presidente)

Leonardo Pereira de Paula

Leonardo Pereira de Paula
sócio GERENTE

W A LOCACAO E TRANSPORTES -EIRELI"

CNPJ: 157.536.420001-39,

Testemunhas:

Amarilys de Moura nogueira
CPF: 071.989.796.37

Batista Sp Alvaro Paula
CPF: 699.545.698.34